



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ¹⁸⁵, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 4.429, de 26 de agosto de 2005, que Institui o Regime de Previdência Social do Município de Caçapava e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI Nº

Art. 1º Fica alterado o “caput” do Art. 14 e o “caput” do Art. 15, da Lei Municipal nº 4.429, de 26 de agosto de 2005, que institui o Regime de Previdência Social do Município de Caçapava e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 20% e 14%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração da contribuição.” (NR)

.....

“Art.15 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% e acompanhará o índice do Instituto de Previdência Social” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de novembro de 2021.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

